



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 13 de julho de 2020.

OFÍCIO GP N° 465/2020

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 211/2020**, de autoria da nobre vereadora **TATIANA TOSCHI MENDES**, referentes aos casos de feminicídio e ao horário de funcionamento da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) no Município, encaminho anexa cópia da manifestação da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública (Seasp), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

MEMORANDO N° 120/2020/SEASP-4

Referência: Requerimento nº 211/2020, da Vereadora Tatiana Toschi Mendes, subscrito em 16 de junho de 2020 e aprovado na 20ª Sessão da Câmara Municipal de Praia Grande.

Assunto: Solicitação de informações relativas aos casos de feminicídio, bem como as providências que estão sendo demandadas em âmbito municipal.

Em 25 de junho de 2020.

**AO
GP-155
Senhor Diretor de Departamento**

Em atenção ao Requerimento supracitado, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria as respostas aos quesitos formulados pela Vereadora Tatiana Toschi Mendes:

1) Os casos de feminicídio aumentaram em nosso município? Caso positivo, qual a porcentagem?

Resposta: Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, no período de março de 2019 a abril de 2020, houve no município 04 (quatro) ocorrências de tentativa de feminicídio e todas ocorreram em 2019, não havendo registro de crime de feminicídio propriamente dito, nesse período.

2) Que medidas o município vem tomado para coibir este tipo de agressão e qual suporte é dado para a vítima?

Resposta: A Guarda Civil Municipal, em apoio à Polícia Militar, tem realizado de forma efetiva a atividade de patrulhamento preventivo e atuado quando necessário nas ocorrências contra mulheres que são motivadas por violência doméstica ou discriminação de gênero.

3) Algumas cidades já disponibilizam o botão do pânico para mulheres que sofrem violência doméstica. O município já oferece este recurso as vítimas?

Resposta: Sim. O governo do Estado de São Paulo disponibilizou um aplicativo para que mulheres com medidas protetivas concedidas pelo Tribunal da Justiça de São Paulo (TJSP) possam pedir socorro quando estiverem em situação de risco. Chamado de **SOS Mulher**, a ferramenta, desenvolvida pela Polícia Militar, permite que as vítimas peçam ajuda apertando apenas um botão. A medida visa agilizar e priorizar o atendimento destas pessoas, deslocando as equipes da PM mais próximas ao local da ocorrência.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

4) Em abril deste ano o presidente sancionou a lei 13.984 de 2020 que determina que agressores de mulheres podem ser obrigados a frequentar centros de reeducação, além de receber acompanhamento psicossocial na fase investigatória de cada caso verificado de violência contra mulher. Esta lei já está sendo aplicada em nosso município?

Resposta: A Lei nº 13.984, de 03 de abril de 2020, alterou o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para obrigar o agressor a frequentar centro de educação e de reabilitação e a ter acompanhamento psicossocial. Ao analisar o artigo 22 da aludida lei, verifica-se que é prerrogativa do juiz aplicar a medida supracitada, senão veja-se:

"Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:"

Portanto, sugiro que tal questionamento seja levado à apreciação do poder judiciário, aos cuidados do Diretor do Fórum da Comarca de Praia Grande.

5) Em caso de reincidência, quais procedimentos são tomados com o agressor?

Resposta: Na mesma linha da explicação acima, recomendo que tal indagação seja submetida ao Diretor do Fórum da Comarca de Praia Grande.

6) A nova sede da Delegacia da Mulher foi inaugurada em abril deste ano, mas seu horário de funcionamento é de segunda a sexta das 9 às 19 horas. Por que a delegacia não funciona 24 horas de domingo a domingo, já que a agressão a mulher não tem dia e hora para acontecer?

Resposta: A Delegacia da Mulher é integrante da estrutura administrativa da Polícia Civil do Estado de São Paulo, portanto, proponho que tal questão seja levada à apreciação do Delegado de Polícia Titular de Praia Grande.

É o que tenho a apresentar.

Atenciosamente,

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
Secretário de Assuntos de Segurança Pública

(MVI/Cam)